



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



JUSITIFICATIVA DA DISPENSA

PROCESSO N.º 044/2026

Dispensa 027/2026

DOS LIMITES PARA LICITAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Entre as exceções previstas na Lei 14.133/2021 está o artigo 75 da referida Lei, o qual em seu inciso II, prevê dispensa de licitação, pelo valor. Assim, fica o ente público autorizado a efetuar a dispensa de licitação, nos termos acima especificado.

DOS FORNECEDORES:

Apresentaram propostas as empresas: **P. H. S. TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 59.341.434/0001-06; JR COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 24.396.585/0001-79; C DE M FONSECA LTDA, CNPJ: 61.309.744/0001-87.**

DA PROPOSTA

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, contratação direta da Lei 14.133/2021.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação para **Aquisição de material permanente para o Fortalecimento Do SUAS aos Povos Indígenas do Território Yanomami e Ye' Kwana - TIYY para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iracema - RR, foi: C DE M FONSECA LTDA, CNPJ: 61.309.744/0001-87.**

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse na contratação para **Aquisição de material permanente para o Fortalecimento Do SUAS aos Povos Indígenas do Território Yanomami e Ye' Kwana - TIYY para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iracema - RR**, relativamente a Contratação em questão, é decisão discricionária da Prefeita, optar pela Contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Iracema-RR, 14 de julho de 2026.


FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO